



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.728, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo  
08 - Secretaria Municipal de Obras  
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
15.451.0501.2.067	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	265.366,17

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo  
08 - Secretaria Municipal de Obras  
01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.451.0501.2.067 - Manutenção das Atividades Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos

2023  
265.366,17

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral